

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATO Nº 103/2014**
PROCESSO Nº 119-2013-00093
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 – LOTE 02**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA AMRTEC – TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Relações com o Cliente, as Senhoras **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **AMRTEC – TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, com sede à Rua Santa Luzia, nº 735, Sala 1102, Centro, CEP 20.030-041 inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.396/0001-46, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. **HENRIQUE COELHO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, relações internacionais, portador da cédula de identidade nº 20.712.604-6/DETRAN-RJ, CPF nº 123.917.027-01, residente à Rua Visconde de Itaúna, nº 326, Bairro de Jardim Botânico, CEP 22.460-140, Cidade Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 119-2013-00093, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2030 de 28/05/2014 e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4097/2014 de 29/05/2014 sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

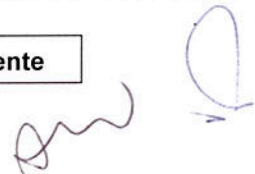
1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 02 contratados por meio deste instrumento são: 18 hidrômetros eletrônicos, marca Arad, modelo Octave, para água fria, de princípio ultrassônico, com

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	1
--------------------	--------------------	---



Original devidamente assinado pela autoridade competente



DN 80 mm (3"), razão R (Q3/Q1) igual a 500, vazão nominal (Q3) maior ou igual a 63 m³/h, vazão de transição (Q2) menor ou igual a 0,200 m³/h, e vazão mínima (Q1) menor ou igual a 0,125 m³/h.

- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/04/2014 e seus anexos;
- c) Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo global de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	2
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 4.5 Os prazos acima admitem prorrogação, mediante justificativa e formalização por Termo Aditivo, nos termos do art. 57 caput e §1º da Lei 8.666/93.
- 4.6 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes nos Itens 17 e 20 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o bem a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas nos **itens 20 e 21** do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 6 do anexo III do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 8.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	3
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 9.1 Fornecer os BENS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos BENS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos BENS, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão dos **BENS** fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente,

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	4
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

nos preços do bem, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do bem, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) bem(ns) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o bem não será recebida nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o bem incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do bem perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

16.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	5
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente



- 16.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5304/2011 da Diretoria da **CESAN**.
- 16.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido BENS para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais BENS, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 07 de agosto de 2014.


SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


HENRIQUE COELHO MAGALHÃES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 123.917.027-01

TESTEMUNHAS

1ª
2ª

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	6
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

Vitória (ES), Quarta-feira, 13 de Agosto de 2014.

- CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA E BOMBA SUBMERSA PARA DRENAGEM DE ÁGUA, PARA USO DA DIVISÃO NORTE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: BOMBAS LEÃO S/A

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

LOTE 02

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 072/2014
Protocolo: 864.2013.00585

Serra, 12 de agosto de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 81343

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0093/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO DIOXIDO DE CARBONO (CO2) E EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS DO TIPO ÁGUA E DO TIPO PQS, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: DEX EXTINTORES LTDA EPP

VALOR: R\$ 13.979,96 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 124/2014
Protocolo: 100.2014.00184

Serra, 13 de agosto de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 81344

RESUMO DO CONTRATO Nº 141/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSÍVEIS MARCA ABS (PEÇA DE REPOSIÇÃO) PARA USO DA DIVISÃO LITORÂNEA DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 054/2014

Protocolo: 892.2013.00646

Serra, 12 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente

Protocolo 81339

RESUMO DO CONTRATO Nº 106/2014

Protocolo: 119-2013-00093

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: AMRTEC - TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 05 contratados por meio deste instrumento são: 04 hidrômetros eletrônicos, marca Arad, modelo Octave, para água fria, de princípio ultrassônico, com DN 200 mm (8"), razão R (Q3/Q1) igual a 500, vazão nominal (Q3) maior ou igual a 400 m3/h, vazão de transição (Q2) menor ou igual a 1,280 m3/h, e vazão mínima (Q1) menor ou igual a 0,800 m3/h.

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provêm da receita própria da CESAN.

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 05: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Vitória, 13 de Agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 81340

RESUMO DO CONTRATO Nº 103/2014

Protocolo: 119-2013-00093

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: AMRTEC - TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I do Edital, que a este

integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 02 contratados por meio deste instrumento são: 18 hidrômetros eletrônicos, marca Arad, modelo Octave, para água fria, de princípio ultrassônico, com DN 80 mm (3"), razão R (Q3/Q1) igual a 500, vazão nominal (Q3) maior ou igual a 63 m3/h, vazão de transição (Q2) menor ou igual a 0,200 m3/h, e vazão mínima (Q1) menor ou igual a 0,125 m3/h.

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provêm da receita própria da CESAN.

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Vitória, 13 de Agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 81341

RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2014

Protocolo: 119-2013-00093

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: AMRTEC - TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 01 contratados por meio deste instrumento são: 872 hidrômetros eletrônicos, marca Arad, modelo Octave 2", para água fria, de princípio ultrassônico, com DN 50 mm (2"), razão R (Q3/Q1) igual a 500, vazão nominal (Q3) maior ou igual a 40 m3/h, vazão de transição (Q2) menor ou igual a 0,125 m3/h, e vazão mínima (Q1) menor ou igual a 0,080 m3/h.

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provêm da receita própria da CESAN.

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 2.851.440,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil

quatrocentos e quarenta reais).

Vitória, 13 de Agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 81342

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 160/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: VIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica acordada a redução da área de atuação dos serviços, passando a contratada VIBRA atuar apenas no município de Vitória, na região 02, nos seguintes bairros do município da Serra: Fátima, Carapina I, Eurico Sales, Hélio Ferraz, Manoel Plaza e Rosário de Fátima, e no município de Fundão, nos locais onde há Sistemas de Esgotamento Sanitário em operação.

A alteração ora autorizada não repercutirá nos quantitativos, encargos e serviços planilhados do contrato, e, portanto, não refletirá nenhum ônus financeiro para a CESAN.

REF: Processo Nº 113.2013.00390

Vitória, 13 de Agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 81331

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 186/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Fica acordada a redução da área de atuação dos serviços do contrato em questão, passando a contratada a atuar nos municípios de Viana e Cariacica - região 01.

A alteração ora autorizada não repercutirá nos quantitativos, encargos e serviços planilhados do contrato, e, portanto, não refletirá nenhum ônus financeiro para a CESAN.

REF: Processo Nº 113.2013.00390

Vitória, 13 de Agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 81334

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 025/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Consórcio ETEP/ENOPS

OBJETO: 1.1 Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 025/2011, por 02 (dois) meses, contados de 15/08/2014 a 14/10/2014.

1.2 Fica expressamente consignado que a prorrogação